



Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2025/2028

PROJETO DE LEI Nº 012 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Autoria: Executivo Municipal.

Súmula: *Altera o artigo 4º da Lei nº 284, de 09 de maio de 2003, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, e dá outras providências.*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º O artigo 4º da Lei nº 284, de 09 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O mandato dos membros do CMDRS será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, e o seu exercício será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao município.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Nova Maringá/MT em 04 de abril de 2025.

Ana Maria Urquiza Casagrande
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2025/2028

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 012, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa alterar o artigo 4º da Lei Municipal nº 284, de 09 de maio de 2003, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, com o objetivo de ampliar o mandato dos conselheiros de **01 (um) para 02 (dois) anos**, prorrogáveis por igual período.

A proposta fundamenta-se na **exiguidade do atual prazo de mandato**, que se mostra insuficiente para a plena execução das atribuições conferidas ao Conselho. Considerando-se o caráter consultivo e orientativo do CMDRS e a complexidade das demandas que envolvem o desenvolvimento rural sustentável, é necessário garantir aos membros do colegiado um período mais adequado para o planejamento, execução e acompanhamento das ações propostas no âmbito do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural.

Além disso, o tempo reduzido de mandato dificulta a consolidação dos trabalhos, a articulação entre os diversos órgãos e entidades representadas, bem como o acompanhamento efetivo das políticas públicas voltadas ao setor rural. A ampliação do mandato para 2 (dois) anos proporcionará maior continuidade e estabilidade às ações do Conselho, possibilitando o amadurecimento das propostas e o fortalecimento da participação social e institucional.

Dessa forma, a alteração proposta está em consonância com os princípios da eficiência e da gestão democrática, contribuindo para o aprimoramento do funcionamento do CMDRS e, por consequência, para o desenvolvimento sustentável da zona rural do município.



Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2025/2028

Diante do exposto, **submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Colenda Câmara Municipal**, contando com o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal, 04 de abril de 2025.

Ana Maria Urquiza Casagrande
Prefeita Municipal